

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Serviço de locação de tapume de madeira, em OSB ou compensado, com instalação e desinstalação, com medidas aproximadas de 10 mm (dez milímetros) de espessura, 220 cm (duzentos e vinte centímetros) de altura x 1.215 cm (mil duzentos e quinze centímetros) de comprimento, visando cobrir toda a fachada envidraçada do imóvel sede deste Conselho, localizado na Rua General Labatut, 273, Barris. Salvador-Bahia. CEP: 40.070-100, incluindo todos os materiais, ferramentas, EPI's, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços, incluindo que a proteção dos portões deverá ser de maneira articulada, de modo que continuem com suas funções de abrir e fechar.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Como sabido, o Circuito Osmar, tem seu percurso, tradicionalmente, pela Avenida Sete, Praça Castro Alves, com o encerramento na Avenida Carlos Gomes;

**2.2.** Esse circuito carnavalesco é limítrofe, aproximadamente a 400 (quatrocentos) metros deste Conselho e nesta senda, é necessário proteger a fachada envidraçada durante o período carnavalesco, considerando a grande quantidade de transeuntes.

### **3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75, caput. Inciso I da Lei nº 14.133/2021 na qual tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza.

### **4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

**4.1.** O tapume de madeira deverá ser em material OSB ou compensado, com medidas aproximadas de 10 mm (dez milímetros) de espessura, 220 cm (duzentos e vinte centímetros) de altura x 1.215 cm (mil duzentos e quinze centímetros) de comprimento, incluindo que a proteção dos portões deverá ser de maneira articulada, de modo que continuem com suas funções de abrir e fechar;

**4.2.** A medida da fachada do imóvel a ser coberta pelo tapume é de aproximadamente 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), podendo haver variação de 10% (dez por cento), a maior ou a menor, durante o período de 09 (nove) dias corridos. Devendo ser instalado o tapume de madeira no dia 26/02/2025, (quarta-feira) e desinstalado no dia 06/03/2025, (quinta-feira) no imóvel localizado na Rua General Labatut, 273, Barris. Salvador-Bahia. CEP: 40.070-100.

**4.3.** O objeto deve incluir todos os materiais, ferramentas, EPI's, equipamento e mão de obra necessários à completa execução dos serviços;

**4.4.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17 horas.

## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O serviço de aluguel deverá ocorrer por 09 (nove) dias, devendo ser instalando o tapume de madeira no dia 26 de fevereiro de 2025, (quarta-feira) e desinstalado no dia 06 de março de 2025, (quinta-feira).

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os tapumes de madeira deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

**6.2.** Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os serviços não foram executados com o devido primor, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se este Conselho ao direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Realizar a instalação de tapumes na sede deste Conselho, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

**7.2.** Realizar os serviços com primor no endereço especificado neste Termo;

**7.3.** Informar qualquer dúvida na execução do serviço, ao Departamento Administrativo, a fim de evitar erros e/ou danos;

**7.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Departamento Administrativo quanto à execução dos serviços contratados;

**7.5.** Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**7.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

**7.8.** Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho de Enfermagem da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

**8.2.** Efetuar o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao quantitativo fornecido, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado por este Conselho;

**8.3.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, por servidor indicado por este Conselho, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

**8.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

**8.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis;

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**9.3.** Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio de CNDs - Certidões Negativas de Débito.

## **10. FORO**

**10.1.** Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Salvador – Bahia. 23 de janeiro de 2025.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**UNIDADE DE COMPRAS E MANUTENÇÃO – UCM**  
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2025**

**DEMANDANTE:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEADM

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TAPUMES

Em resposta à solicitação de cotação para o objeto supracitado, informo que após a realização de pesquisa no portal Painel de Preços e solicitação de proposta de orçamento para empresas que fornecem o serviço de locação, instalação e desinstalação de tapumes, apresento os seguintes preços:

FORNECEDOR DA SOLUÇÃO		VALOR
1	RODRIGO SALERA MESQUITA	R\$ 3.400,00
2	DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8.400,00
3	DFORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS EIRELI	R\$ 8.965,35
MÉDIA DOS VALORES ENCONTRADOS		<b>R\$ 6.921,78</b>

Em anexo, seguem os e-mails encaminhados às empresas solicitando orçamento, as propostas encaminhadas pelas mesmas e o resultado da licitação encontrada no Painel de Preços.

Salvador, 31 de janeiro de 2025

  
**ALBERTO LIMA SANTOS**

Supervisor de Compras e Manutenção  
Matrícula nº 19.814

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**